

**Protocolo nº 2020033154.**

**Inexigibilidade nº 008/2020.**

**Órgão e/ou Entidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração.**

**Objeto licitado: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2021.**

### **ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 008/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

**Considerando** que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

**Considerando** a real necessidade da contratação de elaboração da Lei de Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2021;

**Considerando** ainda que a **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** é baseada na previsão legal da Constituição Federal, o qual disciplina em seu artigo 165 a importância de estabelecer-se, por parte do Poder Executivo, a Lei Orçamentária Anual - LOA;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** o fato da empresa ter plenas condições de atender as necessidades do objeto perseguido, com qualificação e especificidade no conhecimento teórico e prático de questões contábeis, com corpo técnico capaz de garantir a eficaz prestação do serviço, bem como possuir idoneidade inquestionável e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da IN 010/15 do TCM/GO;

**Considerando** como **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** estarem os mesmos em consonância com valores praticados no mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos em anexo, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa IN nº 010/15 do TCM/GO e pelas normas da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº 363/2020 – L.C., datado em 14 de julho de 2020, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra, concluindo pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

**Considerando**, finalmente, o disposto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 26, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93 e no artigo 4º Inciso X da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

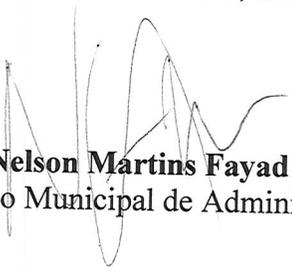
**DECLARA:**

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **MBS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.366.756/0001-00 para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, consistindo especialmente na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução dos serviços descritos no Artigo anterior, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

  
**Nelson Martins Fayad**  
Secretário Municipal de Administração